



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 225/87

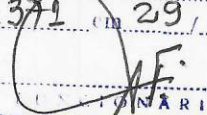
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar de até Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), destinado à reforçar dotações constantes do orçamento vigente.
- Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os previstos no art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1987.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado No 0	DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.371	de 29/12/87
	
SECRETÁRIO	

